



C/2024/6982

19.11.2024

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

de 18 de novembro de 2024

que avalia os progressos realizados pelos Estados-Membros participantes para o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da cooperação estruturada permanente (CEP)

(C/2024/6982)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 46.º, n.º 6,

Tendo em conta o Protocolo n.º 10 relativo à cooperação estruturada permanente estabelecida pelo artigo 42.º do Tratado da União Europeia, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2017/2315 do Conselho, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece uma cooperação estruturada permanente (CEP) e determina a lista de Estados-Membros participantes ⁽¹⁾,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 4.º, n.º 2, alínea d), da Decisão (PESC) 2017/2315 dispõe que o Conselho deve adotar decisões e recomendações que avaliem os contributos dos Estados-Membros participantes para o cumprimento dos compromissos acordados, de acordo com o disposto no artigo 6.º dessa decisão.
- (2) O artigo 6.º n.º 3, da Decisão (PESC) 2017/2315 dispõe que, com base no relatório anual sobre a Cooperação Estruturada Permanente (CEP) apresentado pelo alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança («alto representante»), o Conselho analisa, uma vez por ano, se os Estados-Membros participantes continuam a cumprir os compromissos mais vinculativos a que se refere o artigo 3.º dessa decisão.
- (3) O apêndice 1 do anexo das Conclusões do Conselho de 20 de novembro de 2020, sobre a revisão estratégica da CEP 2020, especifica que o alto representante deve apresentar, até julho de cada ano, o relatório anual sobre a execução da CEP, tendo em vista a adoção pelo Conselho, até novembro desse ano, da sua recomendação que avalia os progressos realizados pelos Estados-Membros participantes para o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da CEP. O ponto 16 da Recomendação do Conselho de 6 de março de 2018, sobre um roteiro para a aplicação da CEP ⁽²⁾, dispõe que o Comité Militar da União Europeia (CMUE) deverá facultar ao Comité Político e de Segurança aconselhamento e recomendações militares para que este esteja em condições de preparar a análise do Conselho sobre se os Estados-Membros participantes continuam a cumprir os compromissos mais vinculativos.
- (4) O ponto 26 da Recomendação do Conselho de 16 de novembro de 2021, que define as etapas de cumprimento dos compromissos mais vinculativos assumidos no quadro da CEP e especifica objetivos mais precisos, e que revoga a Recomendação de 15 de outubro de 2018 ⁽³⁾ («Recomendação de 16 de novembro de 2021»), dispõe que os Estados-Membros participantes reapreciarão e atualizarão em conformidade os respetivos planos nacionais de execução e os enviem ao secretariado da CEP até 10 de março de 2022, e posteriormente todos os anos na mesma data, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, da Decisão (PESC) 2017/2315, tendo em vista o processo de avaliação estabelecido no artigo 6.º, n.º 3, da referida decisão. De dois em dois anos, os planos nacionais de execução deverão ser acompanhados de uma declaração política de alto nível em que os Estados-Membros participantes poderão descrever em linhas gerais as principais realizações, indicar as prioridades nacionais específicas e partilhar a sua experiência em termos de planeamento e de contributos para o cumprimento de todos os compromissos mais vinculativos.
- (5) O ponto 28 da Recomendação de 16 de novembro de 2021 dispõe que o alto representante deverá ter essa recomendação em conta no relatório anual sobre a CEP a partir de 2022, que servirá de base de apoio à avaliação do cumprimento dos compromissos mais vinculativos por parte de cada um dos Estados-Membros participantes.

⁽¹⁾ JO L 331 de 14.12.2017, p. 57.

⁽²⁾ JO C 88 de 8.3.2018, p. 1.

⁽³⁾ JO C 464 de 17.11.2021, p. 1.

- (6) Em 23 de maio de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/1015 ⁽⁴⁾, que, nomeadamente, confirmou a participação da Dinamarca na CEP.
- (7) Em 13 de novembro de 2023, o Conselho adotou a sua recomendação ⁽⁵⁾ que avalia os progressos realizados pelos Estados-Membros participantes para o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da cooperação estruturada permanente, fornecendo orientações para a execução da CEP, bem como para a revisão estratégica da CEP, incluindo o seu objetivo e calendário.
- (8) Em 20 de março de 2024, o alto representante apresentou o relatório anual sobre a aplicação da Bússola Estratégica, que salientou que a CEP continua a ser um quadro essencial para a cooperação no domínio da defesa, a fim de aumentar a capacidade de agir e investir em conjunto, e observou que a revisão estratégica constitui uma oportunidade de ouro para adaptar a CEP à evolução do ambiente e fazer com que corresponda à sua finalidade nos próximos anos.
- (9) Em 27 de maio de 2024, o Conselho aprovou Conclusões sobre a segurança e defesa da UE, nas quais salientou que a CEP é um quadro central que visa aprofundar a cooperação no domínio da defesa entre os Estados-Membros participantes a nível da União, reforçando a prontidão operacional e a interoperabilidade, as despesas e o investimento na defesa, o desenvolvimento de capacidades e o contributo das suas forças armadas para as missões mais exigentes, bem como ajudando a construir uma cultura estratégica comum. O Conselho também forneceu orientações para a revisão estratégica da CEP em curso, abordando tanto os compromissos mais vinculativos como os projetos colaborativos.
- (10) Em 31 de julho de 2024, o alto representante apresentou ao Conselho o relatório anual sobre a situação da execução da CEP («relatório anual»), incluindo o cumprimento, por parte de cada Estado-Membro participante, dos respetivos compromissos, nos termos do respetivo plano nacional de execução revisto e atualizado, e apresentou recomendações, com base na fase de reflexão da revisão estratégica, sobre a adaptação da CEP para que, na sua segunda fase, de 2026 a 2030, dê melhores respostas e produza resultados num ambiente de segurança em mutação.
- (11) O Conselho deverá, por conseguinte, adotar uma recomendação que avalie os progressos realizados pelos Estados-Membros participantes para o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da CEP,

ADOTOU A PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

I. **Objetivo e âmbito de aplicação**

1. O objetivo da presente recomendação é avaliar os contributos dos Estados-Membros participantes para a execução dos 20 compromissos mais vinculativos assumidos no âmbito da CEP. A avaliação baseia-se no relatório anual apresentado pelo alto representante em 31 de julho de 2024 e nos planos nacionais de execução apresentados pelos Estados-Membros participantes em 2024, que foram acompanhados de declarações políticas de alto nível. Este ano, o relatório anual contém uma secção dedicada à revisão estratégica da CEP.

II. **Conclusões e recomendações**

2. O relatório anual proporciona uma base sólida para avaliar o estado de execução da CEP, incluindo o cumprimento dos 20 compromissos mais vinculativos – nomeadamente através dos projetos CEP – por cada Estado-Membro participante, em conformidade com o seu plano nacional de execução.
3. O Conselho regista que, em consonância com o ciclo bienal, todos os Estados-Membros participantes acompanharam os seus planos nacionais de execução de uma declaração política de alto nível, descrevendo as principais realizações e indicando prioridades nacionais específicas e contributos para o cumprimento dos compromissos mais vinculativos. O Conselho salienta a importância dos planos nacionais de execução específicos como base para a avaliação dos progressos da CEP, e a das declarações políticas como forma de garantir a apropriação política necessária.
4. O Conselho reconhece os progressos realizados pelos Estados-Membros participantes na adoção de uma abordagem mais estratégica e orientada para as políticas nos seus planos nacionais de execução, apoiada por exemplos de medidas concretas que foram tomadas. O Conselho salienta, contudo, a necessidade de prosseguir os esforços para que os

⁽⁴⁾ Decisão (PESC) 2023/1015 do Conselho, de 23 de maio de 2023, que confirma a participação da Dinamarca na CEP e que altera a Decisão (PESC) 2017/2315 que estabelece uma cooperação estruturada permanente (CEP) e determina a lista de Estados-Membros participantes (JO L 136 de 24.5.2023, p. 73).

⁽⁵⁾ Recomendação do Conselho, de 13 de novembro de 2023, que avalia os progressos realizados pelos Estados-Membros participantes para o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da cooperação estruturada permanente (CEP) (JO C, 14.11.2023, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2023/994/oj>).

planos nacionais de execução reflitam melhor as políticas de defesa, as estratégias e o planeamento prospetivos, bem como os objetivos a longo prazo dos Estados-Membros participantes, contribuindo assim para que estes articulem a sua intenção política e a sua visão para o cumprimento dos compromissos. Esta abordagem contribuirá igualmente para a visibilidade política da iniciativa.

5. O Conselho sublinha que, durante o período de referência, a CEP continuou a ser um quadro central que visa aprofundar a cooperação no domínio da defesa entre os Estados-Membros participantes a nível da União, reforçando a prontidão operacional e a interoperabilidade, melhorando a despesa e o investimento na defesa, reforçando o desenvolvimento de capacidades e o contributo das suas forças armadas para as missões mais exigentes, bem como ajudando a construir uma cultura estratégica comum.
6. O Conselho congratula-se com o facto de o relatório anual incluir recomendações específicas para a revisão estratégica da CEP, com base nos resultados da fase de reflexão da revisão, realizada em consonância com a Recomendação do Conselho de 13 de novembro de 2023.

Compromissos

7. No atual contexto geopolítico, o Conselho congratula-se com a cooperação reforçada no quadro da CEP e com as melhorias verificadas em todos os domínios de compromisso. Ao mesmo tempo, reconhece que são necessários mais progressos para que todos os compromissos sejam cumpridos até ao final da segunda fase inicial da CEP, em 2025.
8. Para esse efeito, o Conselho sublinha que:
 - a) Em resposta à alteração do ambiente de segurança, a grande maioria dos Estados-Membros participantes continuou a aumentar as suas despesas com a defesa, o que conduziu a um aumento de 10 % das despesas com a defesa em 2023, em comparação com 2022. Estão previstos novos aumentos em 2024, prevendo-se que as despesas com a defesa aumentem 16 %, atingindo 1,9 % do PIB da UE. Aproximadamente metade dos Estados-Membros participantes gastam mais de 2 % do seu PIB na defesa, cumprindo também as orientações pertinentes da OTAN, se for o caso. A maioria dos Estados-Membros participantes também gastou pelo menos 20 % do seu orçamento total no domínio da defesa em investimentos na defesa, alcançando assim o nível estabelecido no valor de referência coletivo estabelecido pelo Comité Diretor Ministerial da AED em 2007. Por conseguinte, o Conselho regista que os dois compromissos pertinentes podem ser considerados cumpridos, em grande medida, na fase inicial da CEP.

Apesar do aumento global de 28 % no investimento da UE em investigação e tecnologia no domínio da defesa em 2024, a maioria dos contributos dos Estados-Membros participantes para alcançar o valor de referência coletivo continua a ser inferior a 2 %, com uma percentagem global de 1,6 % das despesas totais com a defesa. Os Estados-Membros participantes têm vindo a gastar mais, mas não a gastar mais em conjunto: o aumento das despesas e do investimento na defesa não se traduziu em mais projetos colaborativos. As atividades de contratação pública conjunta e os novos instrumentos e propostas legislativas a nível da União, como o Regulamento relativo à criação de um instrumento para reforçar a indústria europeia da defesa através da contratação conjunta (EDIRPA) e o regulamento proposto pela Comissão «que estabelece o Programa da indústria de defesa europeia e um quadro de medidas para garantir a disponibilidade e o aprovisionamento atempados dos produtos de defesa (PIDEUR)», poderão ajudar a inverter esta tendência, apoiando assim a consecução dos valores de referência da contratação pública colaborativa europeia de equipamento de defesa (35 %) e da I&T colaborativa europeia no domínio da defesa (20 %) estabelecidos pelo Comité Diretor Ministerial da AED em 2007. O Conselho recorda que a promoção da investigação, da tecnologia, do desenvolvimento e da inovação, bem como da aquisição, especialmente sob a forma de cooperação entre os Estados-Membros participantes, deverá continuar a ser uma prioridade para os Estados-Membros participantes, procurando também encontrar o justo equilíbrio entre a inovação a longo prazo com vista às capacidades futuras e as quantidades adequadas de equipamento militar e de reservas, tendo inclusivamente em vista reforçar a Base Tecnológica e Industrial de Defesa Europeia (BTIDE).

- b) Os Estados-Membros participantes demonstraram melhorias na utilização dos instrumentos e iniciativas de desenvolvimento de capacidades da UE como referências nos processos nacionais, tendo a maioria demonstrado interesse em explorar a sua otimização para apoiar os esforços que envidará no futuro. Uma vez que muitos Estados-Membros participantes reconhecem que as prioridades de desenvolvimento de capacidades da UE de 2023 estão em consonância com as suas prioridades nacionais, este alinhamento poderá resultar numa cooperação reforçada para colmatar lacunas de capacidades da UE identificadas em comum, contribuindo simultaneamente para satisfazer as necessidades nacionais, bem como para cumprir as prioridades da OTAN, para os Estados-Membros que também são membros da OTAN. O Conselho recorda que os Estados-Membros participantes são incentivados a utilizar plenamente os instrumentos e iniciativas da UE em matéria de definição de

prioridades – nomeadamente o Plano de Desenvolvimento de Capacidades (PDC) da UE, que constitui uma referência central para o desenvolvimento de capacidades da UE, tendo em conta o processo do Objetivo Global, bem como as recomendações da Análise Anual Coordenada da Defesa (AACD) para efeitos de informação dos responsáveis pelo planeamento a nível nacional, apoiando assim os esforços dos Estados-Membros participantes no sentido de fazerem convergir os seus planos de defesa, sempre que possível. O Conselho recorda que a coerência entre os resultados produzidos, por um lado, pelo PDC e pela AACD, e, por outro, pelos processos equivalentes da OTAN, tal como o seu processo de planeamento de defesa, tem sido e continuará a ser assegurada, nos casos em que as necessidades coincidam, sem deixar de reconhecer a natureza diferente das duas organizações e as respetivas responsabilidades e composições.

- c) Os Estados-Membros participantes comprometeram-se a implementar a capacidade de projeção rápida da UE (CDR UE), um dos principais resultados da Bússola Estratégica, com vista a alcançar a plena capacidade operacional da CDR UE até 2025. Os Estados-Membros participantes contribuíram ainda para o preenchimento da escala de serviço dos agrupamentos táticos e declararam módulos nacionais adicionais para a Base de Dados Global, tendo muitos deles participado no primeiro exercício real da UE, que apoiou a preparação da CDR UE, em 2023. O Conselho congratula-se com os progressos globais realizados e salienta a importância de prosseguir os esforços para manter esta tendência positiva através da prossecução dos compromissos com a capacidade de projeção rápida da UE. O Conselho incentiva igualmente os Estados-Membros participantes a ponderarem a possibilidade de assumir a responsabilidade de nação-quadro para os agrupamentos táticos da UE. Paralelamente, tendo em conta as lacunas críticas que a maioria das missões e operações da PCSD tem enfrentado, o Conselho insta os Estados-Membros participantes a intensificarem urgentemente os seus contributos, sem deixar de ter em conta o princípio da reserva única de forças. Todos estes esforços contribuirão para aumentar ainda mais a interoperabilidade, a prontidão e a eficácia operacional. O Conselho também se congratula com a finalização da reavaliação do âmbito de aplicação e da definição dos custos comuns das missões e operações militares da PCSD, dos exercícios militares e da capacidade de projeção rápida da UE, e com a consequente alteração da Decisão do Conselho relativa ao MEAP. No que diz respeito ao processo do Objetivo Global, o Conselho incentiva os Estados-Membros participantes a reforçarem os contributos para o Catálogo das Forças com todas as capacidades nacionais destacáveis, e a refletirem melhor nos planos nacionais de execução os esforços de planeamento para abordar os objetivos de capacidades com forte impacto.
- d) Embora muitos Estados-Membros participantes estejam a reavaliar as suas políticas e estratégias para utilizar melhor uma abordagem colaborativa europeia com o objetivo de colmatar as lacunas nacionais em matéria de capacidades, na maioria dos Estados-Membros participantes ainda não é dada prioridade suficiente a uma abordagem colaborativa europeia. Por conseguinte, o Conselho insta os Estados-Membros participantes a utilizarem os seus crescentes orçamentos de defesa para aumentarem os investimentos em soluções colaborativas europeias, contribuindo assim para um panorama mais coerente da defesa da UE e para a redução das dependências tecnológicas e industriais. A fim de reforçar ainda mais a abordagem colaborativa europeia, os Estados-Membros participantes são igualmente convidados a tirar melhor partido das oportunidades de colaboração propostas na AACD, a fim de preparar novas propostas para a futura sexta vaga de projetos CEP.
- e) Os Estados-Membros participantes continuaram a utilizar a Agência Europeia de Defesa (AED) como principal fórum europeu para o desenvolvimento conjunto de capacidades. O papel fundamental da AED enquanto ponto de conexão intergovernamental no domínio da defesa a nível da UE foi reforçado através da sua revisão de longo prazo, recentemente adotada pelos ministros da Defesa. A AED apoiará os Estados-Membros nas suas cinco atribuições essenciais, relacionadas com a identificação das necessidades comuns em matéria de capacidades, a facilitação da colaboração em matéria de investigação, tecnologia e inovação no domínio da defesa, a harmonização dos requisitos, a agregação da procura no sentido da contratação pública conjunta e a interação com as políticas civis e de defesa da UE. Os Estados-Membros participantes são incentivados a utilizar da melhor forma o papel reforçado da AED ao longo de todo o ciclo de desenvolvimento de capacidades, melhorando ainda mais a coerência dos resultados com a OTAN.
- f) Ao continuarem a recorrer ao Fundo Europeu de Defesa e ao aumentarem a sua utilização para apoiar projetos, os Estados-Membros participantes contribuíram para a cooperação transfronteiriça e para o reforço da BTIDE. Além disso, muitos Estados-Membros participantes mostram um apoio crescente a uma indústria europeia da defesa mais integrada e mais forte, tal como demonstra também a sua participação em instrumentos e iniciativas como o EDIRPA e o Regulamento sobre o Apoio à Produção de Munições (ASAP). O Conselho exorta os Estados-Membros participantes a intensificarem os esforços para garantir que os seus programas de cooperação e estratégias de aquisição tenham um impacto positivo na BTIDE, e a utilizarem da melhor forma os atuais e futuros instrumentos financeiros da UE a este respeito, nomeadamente o Fundo Europeu de Defesa e os

instrumentos previstos no regulamento proposto pela Comissão «que estabelece o Programa da indústria de defesa europeia e um quadro de medidas para garantir a disponibilidade e o aprovisionamento atempados dos produtos de defesa». Nas suas conclusões de 27 de maio de 2024, o Conselho congratulou-se com a apresentação da Comunicação Conjunta da Comissão Europeia e do alto representante sobre uma nova Estratégia industrial de defesa europeia e apelou à prossecução de todos os trabalhos relativos à mesma em coordenação com os Estados-Membros.

9. O Conselho convida ainda cada um dos Estados-Membros participantes a ter em conta as conclusões e recomendações apresentadas no relatório anual, e a rever e atualizar os seus contributos para o cumprimento de todos os compromissos mais vinculativos.

Projetos CEP

10. Tomando nota do relatório intercalar sobre os projetos CEP, de 16 de julho de 2024 ⁽⁶⁾, o Conselho congratula-se com os progressos globais dos projetos em todos os domínios, tendo um número significativo de projetos avançado para a fase de execução. O Conselho regista igualmente que, ao longo do último ano, os projetos CEP continuaram a produzir resultados, embora tenham sido comunicados alguns atrasos.
11. O Conselho sublinha a importância dos projetos CEP para reforçar as capacidades da UE na nova situação geoestratégica; esses projetos demonstram igualmente a sua resiliência e adaptabilidade a desafios multifacetados. O Conselho regista que o facto de os projetos CEP continuarem a ser pertinentes é confirmado por um aumento significativo do nível de envolvimento dos Estados-Membros participantes no último ano, bem como pela manifestação de interesse de alguns Estados terceiros em aderir a projetos específicos.
12. O Conselho salienta a necessidade de abordar as implicações da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia no contexto da CEP em diferentes domínios operacionais, nomeadamente através de projetos CEP atuais e futuros. O Conselho congratula-se com o facto de, para o efeito, estarem a decorrer vários projetos que visam abordar os ensinamentos retirados do regresso da guerra de alta intensidade ao continente europeu, nomeadamente nos domínios das capacidades de fogo indireto e da formação médica (no domínio terrestre), do transporte aéreo estratégico, da garantia do controlo do reconhecimento do espaço aéreo, da vigilância e das capacidades com alvos específicos (no domínio aéreo), da proteção das infraestruturas submarinas críticas (no domínio marítimo) e dos centros virtuais de treino (no domínio do ciberespaço).
13. O Conselho recorda que, tendo em vista o cumprimento dos objetivos fixados na revisão estratégica da CEP 2020 ⁽⁷⁾, se previa que 26 projetos obtivessem resultados concretos ou alcançassem a capacidade operacional plena (FOC) até 2025. O Conselho regista que, atualmente, se prevê que metade destes projetos atinja esse objetivo, incluindo dois projetos que já foram encerrados com resultados concretos em 2024: O Centro de operações EUFOR de resposta a crises, que contribui para o desenvolvimento de mecanismos de avaliação de força da UE, e o Comando Médico Europeu, que cria uma capacidade médica permanente de apoio à coordenação dos serviços médicos militares dos Estados-Membros. Esta capacidade médica já foi utilizada para apoiar as missões e operações da PCSD da UE durante a pandemia de COVID-19 e prestou assistência à Ucrânia após o início da guerra de agressão da Rússia contra este país.
14. O Conselho congratula-se com o facto de os projetos da CEP nos domínios do ciberespaço e marítimo estarem a contribuir para alcançar os objetivos das políticas mais vastas da UE que também beneficiam o domínio militar, nomeadamente a política de ciberdefesa da UE ⁽⁸⁾ e a Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia ⁽⁹⁾. O Conselho congratula-se igualmente com o facto de a execução do novo conjunto de ações acordado no Compromisso de Mobilidade Militar de 2024 vir a ser facilitada pelos projetos CEP «Mobilidade militar» e «Rede de centros logísticos na Europa», o que constitui um exemplo de colaboração entre projetos CEP.
15. O Conselho salienta que as instituições, órgãos e organismos da UE virão a beneficiar dos resultados dos projetos CEP, otimizando assim os recursos existentes e melhorando a sua eficácia global. A este respeito, vários projetos em curso procuram efetivar essa cooperação.
16. O Conselho salienta que um elemento fundamental para o êxito dos projetos CEP é uma proposta bem estabelecida, com um nível de maturidade adequado e um calendário claro. Isso mesmo foi demonstrado por vários projetos adotados em maio de 2023, que já estão a registar progressos, e por um projeto que começou a ser executado no quadro da CEP a partir da fase de execução.
17. Tendo em conta o apelo à apresentação de uma sexta vaga de propostas de projetos CEP, lançado em julho de 2024, o Conselho salienta a necessidade de os novos projetos assegurarem a plena coerência com as prioridades de desenvolvimento de capacidades da UE de 2023, nomeadamente os objetivos de capacidades com forte impacto, e com os resultados da Análise Anual Coordenada da Defesa (AACD) de 2024. O Conselho sublinha que as oportunidades de colaboração identificadas através da AACD deverão orientar os Estados-Membros para novos

⁽⁶⁾ Relatório intercalar sobre os projetos CEP, de 16 de julho de 2024 (12340/24).

⁽⁷⁾ Conclusões do Conselho sobre a revisão estratégica da CEP 2020, de 20 de novembro de 2020 (13188/20).

⁽⁸⁾ Conclusões do Conselho sobre a política de ciberdefesa da UE, de 22 de maio de 2023 (9618/23).

⁽⁹⁾ Conclusões do Conselho sobre a Estratégia de Segurança Marítima da UE (ESM-UE) revista e o seu plano de ação, 24 de outubro de 2023 (14280/23).

projetos CEP, bem como para a eventual continuação e alargamento do âmbito dos projetos existentes. Tendo em conta a rápida deterioração do panorama das ameaças e a necessidade de reforçar urgentemente a prontidão da União em matéria de defesa, bem como para cumprir o nível de ambição da UE, o Conselho incentiva a que sejam considerados novos projetos ambiciosos de relevância estratégica, com destaque para os que abordarão as capacidades que mais falta fazem aos Estados-Membros participantes, inclusive para assegurar a proteção da União e dos seus cidadãos, e projetos que apoiem a capacidade de projeção rápida da UE e as missões e operações da PCSD, a preparação e a interoperabilidade das forças, a fim de continuar a apoiar a aplicação da Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa.

18. O Conselho recorda que os Estados terceiros que preencham as condições gerais poderão, a título excepcional, ser convidados a participar em projetos CEP específicos, de acordo com o procedimento de convite previsto na Decisão (PESC) 2020/1639. O Conselho reitera que aguarda com expectativa a futura participação do Reino Unido no projeto «Mobilidade militar», uma vez finalizado o acordo administrativo, como previsto na Decisão (PESC) 2022/2244 do Conselho ⁽¹⁰⁾.

III. Revisão estratégica da CEP

19. O Conselho recorda as orientações que forneceu na sua recomendação, de 13 de novembro de 2023, em relação à revisão estratégica da CEP, através da qual os Estados-Membros participantes irão avaliar o cumprimento de todos os compromissos da CEP definidos para a fase inicial e debater e tomar decisões a respeito de novos compromissos, com vista a iniciar uma nova etapa rumo à integração europeia em matéria de segurança e defesa, em consonância com a Bússola Estratégica.
20. Neste contexto, o Conselho congratula-se com a conclusão bem-sucedida da fase de reflexão, realizada de novembro de 2023 a maio de 2024, que englobou debates entre os Estados-Membros participantes sobre o âmbito e a profundidade da revisão estratégica da CEP, e regista as recomendações refletidas no relatório anual.
21. Recordando que a revisão estratégica da CEP deverá resultar numa CEP mais estratégica e eficaz para além de 2025, o Conselho fornecerá – a fim de finalizar a fase de decisão – orientações específicas sobre o futuro da CEP através das suas conclusões a aprovar em novembro de 2024.

IV. Ações futuras

22. Os Estados-Membros participantes deverão realizar novos progressos na execução dos 20 compromissos mais vinculativos, com vista ao cumprimento de todos eles, assim como dos projetos conexos, até 2025, tendo em conta a presente recomendação. O Conselho sublinha que os projetos deverão ajudar os Estados-Membros participantes a cumprir os compromissos mais vinculativos.
23. O relatório anual continha informações sobre os progressos alcançados no cumprimento dos compromissos mais vinculativos desde o lançamento da CEP em 2017, apresentando assim o estado de execução da CEP à medida que a iniciativa se aproxima do fim da sua fase inicial, em 2025. Por conseguinte, os Estados-Membros participantes são convidados a validar as informações nos seus planos nacionais de execução para 2024 e a acrescentar apenas alterações significativas do ano anterior, mantendo a tónica em questões políticas e estratégicas que alterem ou reforcem o quadro geral.
24. O Conselho reafirma as orientações delineadas na sua Recomendação de 13 de novembro de 2023, nomeadamente como previsto nos pontos 20 a 23, relativas aos compromissos, aos projetos, à coerência com outras iniciativas e processos e à supervisão política global, que continuam a ser válidas. O Conselho insta os Estados-Membros participantes a darem resposta a essas orientações, juntamente com as recomendações aqui apresentadas, convidando-os a aplicar, tanto quanto possível no âmbito da atual fase da CEP, as orientações que serão definidas nas conclusões do Conselho sobre a revisão estratégica da CEP. Tal contribuirá para lançar as bases para a segunda fase da CEP, que deverá ter início em 2026.

⁽¹⁰⁾ Decisão (PESC) do Conselho, de 14 de novembro de 2022, sobre a participação do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte no projeto CEP «Mobilidade militar» (JO L 294 de 15.11.2022, p. 22)

25. A este respeito, o Conselho aguarda com expectativa a alteração dos atos jurídicos pertinentes relativos à CEP em 2025, com base nas orientações que fornecerá nas futuras conclusões sobre a revisão estratégica da CEP, a aprovar em novembro de 2024.

Feito em Bruxelas, em 18 de novembro de 2024.

Pelo Conselho

O Presidente

J. BORRELL FONTELLES
